



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2020 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

Edital – Entrega da Documentação Comprobatória das Atividades Complementares da turma do 7 semestre do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia - 2020/1

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia do IFMT/*Campus* Avançado Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições, torna Público, a Divulgação do Edital para Entrega de Documentação Comprobatória das Atividades Complementares de Curso conforme previsto na PORTARIA 37/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 22 de abril de 2020.

Atividades complementares envolvem todas as atividades didático-pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente. São somadas à carga horária total do curso, desde que comprovadas por documentos oficiais ou por meio de processos definidos pelo curso.

Estimularão a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, objetivando a atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

Como dito anteriormente, as atividades complementares do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia correspondem a **200 horas**, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2015, e deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, ao longo do percurso formativo, no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado de Curso.

São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

- a) Atividades em programas e projetos de extensão;
- b) Atividades em programas e projetos de pesquisa;
- c) Participação em eventos técnico-científicos (seminários, simpósios, Conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas) e outros;
- d) Atividades de monitorias em componentes curriculares de curso;
- e) Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos;
- f) Participação em cursos de curta duração;
- g) Atividades em programas e projetos de pesquisa;
- h) Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- i) Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Caberá ao discente apresentar, junto à Coordenação do Curso, para fins de avaliação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas, mediante a entrega da documentação exigida para cada caso e o preenchimento de formulário próprio. Documentos que não atendam às exigências mínimas em termos de carga horária, origem e registros, não serão considerados.

A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria Geral de Documentação Escolar a comprovação das atividades complementares realizadas pelo discente, para efeito de registro no histórico escolar.

No Anexo III, encontra-se o Regulamento das Atividades Complementares do *Campus* Avançado

Garantã do Norte.

Regulamento Das Atividades Complementares

Artigo 1º. As Atividades Complementares permeiam todo o currículo do curso, dando-lhe maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São atividades extracurriculares. Conseqüentemente, a formação do aluno não fica restrita a sala de aula, já que ele pode interagir criativamente com outros contextos, o que, por sua vez, ajuda a desenvolver habilidades importantes na formação do seu perfil profissional.

Parágrafo único – As atividades complementares envolvem todas as atividades didático- pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente.

Artigo 2º. Constituem-se como complementares ao conteúdo programático do curso, uma vez que ampliam o conhecimento do discente e ajudam a construí-lo de forma mais eclética e criativa, a partir do estreitamento das relações com conteúdos das disciplinas que estão sendo cursadas no semestre, de outros conteúdos que ainda não foram estudados/abordados no currículo e inclusive de assuntos emergentes nas áreas afins que merecem ser abordados e debatidos para enriquecimento da formação profissional.

§ 1º. A carga horária de atividades complementares será de 200 (duzentas) horas.

§ 2º. A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo.

§ 3º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e/ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado de curso.

Artigo 3º. São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

- I. Atividades em programas e projetos de extensão;
- II. Atividades em programas e projetos de pesquisa;
- III. Participação em eventos técnico-científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas) e outros;
- IV. Atividades de monitoria em componentes curriculares de curso;
- V. Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos;
- VI. Participação em cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdo definidos de curta duração;
- VII. Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII. Exercer atividades de gestão, tais como, participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- IX. Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;
- X. Realizar estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o *Campus*;
- XI. Realizar atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor.

Parágrafo único - A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante deverá realizar Atividades Complementares em pelo menos 04 (quatro) categorias diferentes.

Artigo 4º. A atividade em pesquisa compreende:

- I. A realização de trabalho de pesquisa sob orientação;
- II. Participação como expositor ou debatedor, em evento técnico-científico;
- III. Participação em grupos de estudo/pesquisa, sob supervisão do IFMT ou instituição parceira.

Artigo 5º. As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador *ad-hoc*, sejam veiculadas em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do Curso.

Artigo 6º. Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente instituídas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Artigo 7º. Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à área de formação do aluno, servem à complementação de sua formação.

Artigo 8º. São consideradas atividades de extensão aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade externa e resultantes de trabalho de ensino ou de pesquisa.

Artigo 9º. O estágio extracurricular visa propiciar a complementação da aprendizagem do aluno através da vivência de experiências profissionais que não sejam obtidas no ensino escolar

Parágrafo único - Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas na educação não formal, visando à popularização da ciência, os estágios realizados em indústrias ou centros de pesquisas e outros relacionados à área de formação.

Artigo 10º. Os eventos técnico-científicos a que se refere o inciso III, do Artigo 3º deste Regulamento são considerados válidos quando:

I. Promovidos pelo próprio curso ou por ele apoiados;

II. Aprovados pelo Coordenador de Curso, no caso de serem promovidos por outras instituições, ou por outro curso do próprio IFMT.

Artigo 11º. A monitoria compreende o exercício de atividades de apoio ao corpo discente, supervisionadas pelo docente responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único - O monitor é um auxiliar do corpo docente das tarefas didático- científicas, responsabilizando-se por atendimento aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, trabalhos práticos e experimentais em laboratórios, trabalhos em biblioteca e no campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Artigo 12º. A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.

Artigo 13º. As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam a formar um profissional com visão múltipla acerca das manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas, aprimorando a formação cultural do aluno.

Parágrafo Único - Para serem consideradas válidas, essas atividades deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 14º. A iniciação científica compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade. Ela inclui a formação de grupos de estudo e de interesse, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa, com desenvolvimento experimental ou projeção social real.

Artigo 15º. A participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

Artigo 16º. A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está prevista no Anexo A deste regulamento.

§ 1º. Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os limites de pontuação.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§ 3º. As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§ 4º. A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e período de execução da atividade.

§ 5º. Cada atividade realizada, independentemente de sua duração, será validada, no máximo, acordo com o quantitativo de horas explicitadas no Anexo A.

Artigo 17º. A avaliação das Atividades Complementares será feita por meio da ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) preenchida e entregue pelo estudante e avaliada pelo Coordenador de Curso.

Artigo 18º. Ao Coordenador do Curso compete:

I. Propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares;

II. Indicar à Direção de Ensino, o professor responsável por coordenar os processos de acompanhamento e gestão das Atividades Complementares, no âmbito do respectivo curso;

III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

IV. Apreciar e publicar o resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;

V. Providenciar o encaminhamento do registro das atividades complementares com suas respectivas cargas horárias aprovadas e assinadas para o arquivo geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Avançado Guarantã do Norte, a fim de que conste no Histórico Escolar;

VI. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo aluno;

VII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

Artigo 19. Ao estudante compete:

I. Informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;

II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFMT, propiciem pontuações para Atividades Complementares;

III. Providenciar, junto aos organizadores das atividades, a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;

IV. Entregar ao Coordenador de Curso a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (original e cópia) até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

V. Arquivar os originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-los sempre que solicitados;

VI. Retirar a documentação original apresentada junto à Secretaria de Registro Escolar, em até 60 dias corridos, após a publicação do resultado final das Atividades Complementares.

Parágrafo único - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento, será descartada.

Artigo 20º. Os alunos ingressantes no Curso de Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar, observadas as seguintes condições:

I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com a estabelecida neste Regulamento.

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento às atividades idênticas ou congêneres.

§ 1º. As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Artigo 16º. deste Regulamento em seu § 5º.

§ 2º. O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração ao Colegiado de Curso.

O professor responsável por coordenar os processos de acompanhamento e gestão das Atividades Complementares da turma do 7 semestre, no âmbito do respectivo curso, será a professora Juliane Dambros;

Período	Atividade	Responsável
28/08 a 25/09/2020	Entregar ao professor responsável/Coordenador de Curso a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (cópia em pdf ou escaneado. Encaminhar somente documentos em pdf). A documentação será entregue por formulário do Google: http://tiny.cc/132psz	Discentes do 7 semestre
28/09 a 23/10/2020	Apreciação e publicação do resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável.	Coordenação de Curso e professor responsável

Anexo A: Distribuição de Carga Horária para as Atividades Complementares

Categoria	Carga Horária	Comprovação
Atividades em programas e projetos de pesquisa	Máximo de 50 horas	
Participação em projetos e grupos de pesquisa	5 h/participação	Certificado/Declaração
Participação e realização de pesquisa em iniciação científica	10 h/pesquisa	Certificado/Declaração
Atividades em programas e projetos de extensão	Máximo de 50 horas	
Participação em projetos e grupos de extensão	5 h/participação	Certificado/Declaração
Realização de estágio extracurricular em instituições conveniadas ao <i>Campus</i>	1 h/hora de estágio realizado	Certificado/Declaração
Participação em eventos técnico- científicos	Máximo de 30 horas	
Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso ou áreas afins.	2 h/participação	Certificado/Declaração
Membro atuante em atividades técnico-científicas, tais como apresentação de trabalhos científicos, ministrar palestras, comunicação oral e painéis, orientações técnicas supervisionadas e participação em bancas de debate.	5 h/participação	Certificado/Declaração
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos, tais como bancas de tcc, dissertação, teses.	1 h/participação	Relatório/Declaração
Organização de eventos acadêmicos educacionais ou científicos	5 h/evento	Certificado/Declaração
Participação como agente em feiras, exposições, festivais, competições esportivas, bandas, corais, olimpíadas em geral.	5 h/atividade comprovada	Relatório e comprovante de participação
Atividades de monitorias em componentes curriculares do curso	Máximo de 30 horas	
monitoria em componente curricular do curso	5 h/monitoria	Certificado/Declaração
Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos	Máximo de 20 horas	
Componentes curriculares cursados com aproveitamento em outros cursos que não integram a matriz curricular deste curso	2 h/componente curricular	Histórico escolar e Plano de ensino do componente curricular cursado
Participação em cursos livres e/ou de extensão	Máximo de 30 horas	
realização de cursos de língua estrangeira, informática e outros de formação cultural, social ou específica do âmbito do curso	5 hcurso	Certificado/Declaração
Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos	Máximo de 40 horas	
publicação de artigo científico em revista ou periódico	5 h/publicação	Artigo publicado
publicação de resumo em anais de eventos	2 h/publicação	2 h/publicação
autoria ou co-autoria de capítulo de livro	10h/capítulo	Capítulo livro publicado
Atividades de gestão, ex.: participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria	Máximo de 20 horas	
representação discente em conselhos e entidades estudantis, órgãos de classe e	5 h/participação	Certificado/Declaração

conselhos representativos		
Realizar atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor	Máximo 10 horas	
atividade voluntária em instituições sem fins lucrativos visando atendimento da sociedade humana ou entidades ligadas ao bem-estar animal	1 h/hora realizada	Certificado/Declaração

Anexo B: Ficha de Registro das Atividades Complementares

FOLHA: _____

Discente:					
Curso:			Turma:	Turno:	
Ano/Período de ingresso:		Ano/Período de conclusão:	Período letivo:		
Nº	ATIVIDADE	CATEGORIA	DATA/HORA	CARGA HORÁRIA INDICADA	CARGA HORÁRIA CONFERIDA

CARGA HORÁRIA TOTAL: _____

Discente

Coordenador de Curso

Documento assinado eletronicamente por:

- **George Layson da Silva Oliveira**, COORDENADOR - FUC0001 - GTA-CBIO, em 25/08/2020 19:49:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83305
Código de Autenticação: bfd6f9b117



